

JUSTIFICATIVA

O presente crédito suplementar à Secretaria da Educação, no valor de Cr\$ 1.862.798,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e dois mil, setecentos e noventa e oito cruzeiros), visa reforçar dotação do subelemento 3.1.3.1 — Pessoal Credenciado, a fim de atender a majoração de 30% para os vencimentos do pessoal credenciado junto ao Programa Especial do Vale do Ribeira.

Artigo 2º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do produto de operações de crédito, que a Secretaria da Fazenda está autorizada a realizar nos termos da legislação vigente.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n. 5.411, de 30 de dezembro de 1974, na seguinte conformidade:

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO ESTADO

ÓRGÃOS E CATEGORIAS ECONÔMICAS	Total	4.ª Quota
08 — SECRETARIA DA EDUCAÇÃO ...	1.862.798	1.862.798
08.04 — Administração Direta		
Coordenadoria do Ensino Básico e Normal		
3.0.0.0 — Despesas Correntes		
Suplementa	1.862.798	1.862.798

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de novembro de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

Nelson Gomes Teixeira — Secretário da Fazenda

Jorge Wilhelm — Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 11 de novembro de 1975.

Matia Angélica Galiazzi — Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO Nº 7.023, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1975

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos de artigo 6º, da Lei n. 567 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1974

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — De conformidade com o disposto no artigo 6º, da Lei n. 567, de 11 de dezembro de 1974, fica aberto na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Administração, um crédito de Cr\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil cruzeiros) suplementar à dotação de seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação:

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA A NÍVEL DE SUBELEMENTO

Órgão: 14 — SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Unidade Orçamentária: 01 — ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE

Código	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	Despesas Correntes				
3.2.0.0	Transferências Correntes				1.900.000
3.2.1.0	Subvenções Sociais			1.900.000	
3.2.1.3	Instituições Estaduais				
	TOTAL	1.900.000	1.900.000		1.900.000

DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Órgão: 14 — SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Unidade Orçamentária: 01 — ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE

Código				ESPECIFICAÇÃO	Categorias Econômicas		TOTAL
F	P	SP	R/A		3.0.0.0	4.0.0.0	
14	75	432	02	056 Saúde e Saneamento	1.900.000	—	1.900.000
				Saúde	1.900.000	—	1.900.000
				Assistência Hospitalar Geral	1.900.000	—	1.900.000
				Atividades a cargo do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual ..	1.900.000	—	1.900.000
				TOTAL	1.900.000	—	1.900.000

JUSTIFICATIVA

O crédito ora aberto à Secretaria da Administração permitirá ao órgão transferir os recursos ao Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual a fim de atender as insuficiências de dotações orçamentárias.

Artigo 2º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda está autorizada a realizar nos termos da legislação vigente.

Artigo 3º — Fica Alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 5.411, de 30 de dezembro de 1974, na seguinte conformidade:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO ESTADO

ÓRGÃOS E CATEGORIAS ECONÔMICAS	Total	4.ª Quota
14 — SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	1.900.000	1.900.000
Administração Indireta		
Instituto de Assistência Médica aos Servidores Públicos do Estado		
3.0.0.0 — Despesas Correntes		
Suplementa	1.900.000	1.900.000

Artigo 4º — Ficam derogados os Decretos n.ºs 6.585 e 6.590, de 13 de agosto de 1975, no que tange a suplementação no valor de Cr\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil cruzeiros), nas Categorias de Programação 14.75.432.1.056 — Projetos a cargo do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual, Elementos 4.3.6.0 — Auxílios para Inversões Financeiras, Subelemento 4.3.6.2 — Entidades Estaduais e 14.75.432.1.001 — Hospital do Servidor Público, Elemento 4.2.1.0 — Aquisição de Imóveis, respectivamente.

Artigo 5º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de novembro de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

Nelson Gomes Teixeira, Secretário da Fazenda.

Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento.

Publicado na Casa Civil, aos 11 de novembro de 1975.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador.

DECRETO Nº 7.026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1975

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 7.º, Inciso II, da Lei n.º 567, de 11 de dezembro de 1974

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — De conformidade com o disposto no artigo 7.º, Inciso II, da Lei n.º 567, de 11 de dezembro de 1974, fica aberto na Secretaria da Fazenda, à Secretaria dos Transportes, um crédito de Cr\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil cruzeiros), suplementar à dotação do seu orçamento vigente, com a inclusão do Elemento Econômico 4.2.6.0 — Diversas Inversões Financeiras.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação:

DISCRIMINATIVO DA DESPESA A NÍVEL DE SUBELEMENTO

Órgão: 16 — SECRETARIA DOS TRANSPORTES

Unidade Orçamentária: 01 — ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE

Código	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
4.0.0.0	Despesas de Capital				
4.2.0.0	Inversões Financeiras				135.000
4.2.6.0	Diversas Inversões Financeiras			135.000	
	TOTAL		135.000		135.000